31/08/2022

Número: 0600648-41.2022.6.22.0000

Classe: REGISTRO DE CANDIDATURA

Órgão julgador colegiado: Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral

Órgão julgador: Relatoria Juiz de Direito 2

Última distribuição: 11/08/2022

Processo referência: 06006431920226220000

Assuntos: Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Federal

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
	WELINGTON FRANCO PEREIRA (ADVOGADO) ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (ADVOGADO)
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (REQUERENTE)	WELINGTON FRANCO PEREIRA (ADVOGADO)
Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
79568 36	31/08/2022 14:10	<u>Decisão</u>	Decisão



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600648-41.2022.6.22.0000 - Porto Velho - RONDÔNIA

[Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Federal]

RELATOR: EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA

REQUERENTE: JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Advogados do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO-10637, ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS

- RO391-B

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO-10637

## **DECISÃO**

Trata-se de requerimento de registro de candidatura, formulado pelo Partido Social Democrático – PSD, em favor de Joliane Tamires Duran Simões, para concorrer, nas eleições 2022, ao cargo de deputada federal.

Publicado o edital relativo ao pedido de registro, não sobreveio impugnação ou notícia de inelegibilidade.

Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido, mediante a retificação da declaração de bens (id. 7952403), providência tempestivamente adotada pela candidata (id. 7956230).

É relatório.

Decido monocraticamente, nos termos do art. 62 da Resolução TSE n. 23.609/19.

O requerimento de registro de candidatura foi apresentado tempestivamente e instruído com a documentação exigida na legislação de regência.

Os dados pessoais da interessada evidenciam a nacionalidade brasileira e a idade compatível com o cargo eletivo almejado.



Ademais, a informação de id. 7949204 demonstra a filiação partidária no prazo legal, quitação eleitoral, ausência de condenação em crimes eleitorais, domicílio eleitoral na circunscrição em que pretende concorrer às eleições, bem como o registro do nome da interessada na ata de convenção.

Nesse contexto, uma vez atendidas as exigências legais, defiro o registro de candidatura de Joliane Tamires Duran Simões, para concorrer ao cargo de deputada federal, nas eleições 2022.

Publique-se no mural eletrônico, comunicando-se a Procuradoria Regional Eleitoral por expediente no PJe (art. 62, § 2º, da Resolução TSE n. 23.609/19).

Após, arquivem-se os autos.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA Relator